



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

EDITAL Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 008/2025, publicada no diário oficial na data de 08/05/2025, Processo Licitatório nº 016/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 407/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata : VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. – ME
CNPJ: 14.016.147/0001-84

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição estimada de materiais elétricos, destinados à manutenção e instalação de sistemas elétricos, nos prédios das secretarias municipais.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

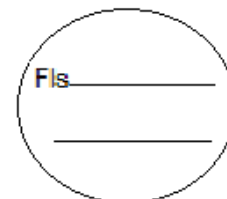
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME	CNPJ/CPF		14.016.147/0001-84	TOTAL	69.243,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	400271	ABRAÇADEIRA DE NAILON 7,6MM X 390MM. PADRÃO DE QUALIDADE HELLERMAN.	500,00	UNID.	HELLERMAN	0,1500	75,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



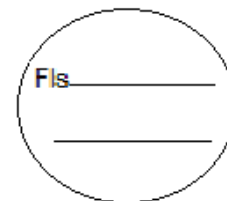
5	355626	ADAPTADOR PARA TOMADA (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI)	150,00	UNIDADE	ILUMI	1,3000	195,00
15	405177	BUCHA BRANCA PARA LAJOTA Nº 06	2.000,00	UNID.	IV Plást	0,1000	200,00
17	405179	BUCHA BRANCA PARA LAJOTA Nº 10	2.000,00	UNID.	IV Plást	0,1300	260,00
18	405180	BUCHA BRANCA PARA LAJOTA Nº 12	1.000,00	UNID.	IV Plást	0,4500	450,00
34	400214	CABO FLEXIVEL 1,00MM.	1.000,00	METRO	MEGATRON	0,9000	900,00
45	400255	CABO PP 2X1,5MM.	1.000,00	METRO	CONDUMIG	2,6000	2.600,00
46	400256	CABO PP 2X2,5MM.	1.000,00	METRO	CONDUMIG	4,0000	4.000,00
53	355827	CABO PP FLEXIVEL 2X1,5MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CONFIO)	1.000,00	METRO	CONDUMIG	2,8000	2.800,00
70	355495	CAIXA DE LUZ DE PAREDE 4X2 PVC (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, TRAMONTINA)	1.500,00	UNIDADE	TRAMONTINA	0,5900	885,00
78	355877	CANAleta MEDIA COM FITA DUPLA FACE (PADRAO DE QUALIDADE TIGRE)	1.000,00	METRO	ILUME	4,0000	4.000,00
82	355526	CONDUITE 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, METASUL)	1.500,00	METRO	AD TEX	0,8000	1.200,00
83	400180	CONDUITE CORRUGADO 1 1/2".	400,00	METRO	AD TEX	2,9000	1.160,00
84	400179	CONDUITE CORRUGADO 1".	600,00	METRO	AD TEX	1,4000	840,00
175	397728	DUCHA CHUVEIRO ELÉTRICO 3 TEMPERATURAS 220 V BRANCO (PADRÃO QUALIDADE LORENZETTI BELLO ULTRA)	70,00	UNID.	SINTEX	32,0000	2.240,00
176	401431	ELETRODO PARA SOLDA 3,25. PADRÃO DE QUALIDADE DENVER, CAIXA CONTENDO 5KG.	200,00	UNID.	DENVER	32,6000	6.520,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

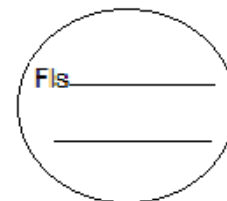


182	681	EXTENSÃO - FILTRO DE LINHA ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS: - TENSÃO: 110V - 220V/10A - PLUGUE CERTIFICADO: NBR 14136 - FIO - CABO 1,5 A 2 METROS CERTIFICADO CONFORME: NBR 13249 - 5 ENTRADAS UNIVERSAIS PARA TOMADAS - 2 ENTRADAS USB PARA CELULAR; A POTÊNCIA TOTAL DOS APARELHOS: - 2200W EM 220V - 1270W EM 127 W; PLUG: 2P+T (10A - 250V); 6 MESES GARANTIA	100,00	UNID.	MEGATRON	21,9000	2.190,00
192	400264	FITA AUTOFUSÃO 5 METROS.	50,00	UNID.	FOX LUZ	6,0000	300,00
197	400189	GUIA SONDA PVC COM ALMA 10 METROS.	25,00	UNID.	MEGATRON	9,7000	242,50
198	400190	GUIA SONDA PVC COM ALMA 16 METROS.	10,00	UNID.	MEGATRON	11,9000	119,00
199	400191	GUIA SONDA PVC COM ALMA 20 METROS.	40,00	UNID.	MEGATRON	13,5000	540,00
207	394028	LÂMPADA DE LED HO 36W DE 2,20 CM (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	800,00	UNID.	AVART	11,9000	9.520,00
215	355607	LAMPADA MISTA 220W (PADRAO DE QUALIDADE OSRAN, EMPALUX))	20,00	UNIDADE	EMPALUZ	33,9000	678,00
216	383049	LAMPADA MISTA 250W (PADRAO DE QUALIDADE OSRAN, EMPALUX))	20,00	UNIDADE	EMPALUZ	41,9000	838,00
224	397676	LAMPADA SUPER LED T8 36W DE 1,20M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	300,00	UNID.	AVART	9,5000	2.850,00
236	355563	LUVA MISTA 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,5000	500,00
248	355736	NIPLE 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,3400	34,00
253	405186	PARAFUSO PHILIPS 5X40	1.500,00	UNID.	JOMARCA	0,1000	150,00
254	405187	PARAFUSO PHILIPS 5X45	1.500,00	UNID.	JOMARCA	0,1000	150,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



255	405188	PARAFUSO PHILIPS 5X50	1.500,00	UNID.	JOMARCA	0,1000	150,00
256	405189	PARAFUSO PHILIPS 5X60	1.500,00	UNID.	JOMARCA	0,1000	150,00
257	405190	PARAFUSO PHILIPS 5X70	1.500,00	UNID.	JOMARCA	0,1500	225,00
258	405191	PARAFUSO PHILIPS 5X75	1.500,00	UNID.	JOMARCA	0,1500	225,00
262	355520	PINO FEMEA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA, FAME)	800,00	UNIDADE	ILUMI	1,9700	1.576,00
263	355494	PINO MACHO (PADRAO DE QUALIDADE FAME, TRAMONTINA)	800,00	UNIDADE	ILUMI	1,9500	1.560,00
267	355839	PLAFONIER COM SOQUETE LOUCA BRANCO (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI, QI)	500,00	UNIDADE	SYKA	2,6000	1.300,00
268	400165	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 16 DISJUNTORES.	100,00	UNID.	KRONA	36,0000	3.600,00
271	400164	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 4 DISJUNTORES.	300,00	UNID.	KRONA	11,2000	3.360,00
293	355867	SOQUETE PRONTO (PADRAO DE QUALIDADE LORENZETTI)	100,00	UNIDADE	ILUMI	1,9000	190,00
302	355868	TAMPAO 75MM (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	250,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,8000	950,00
306	355874	TOMADA 10A COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	500,00	UNIDADE	MARGIRIUS	4,0200	2.010,00
307	355522	TOMADA COM APAGADOR (PADRAO DE QUALIDADE FAME, TRAMONTINA, LUNARE)	400,00	UNIDADE	MARGIRIUS	6,7200	2.688,00
308	383051	TOMADA DUPLA INTERNA (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	350,00	UNIDADE	MARGIRIUS	6,5500	2.292,50
309	355492	TOMADA PADRAO INTERNA (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	500,00	UNIDADE	MARGIRIUS	3,8200	1.910,00
310	355493	TOMADA PARA TELEFONE (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	100,00	UNIDADE	MARGIRIUS	6,2000	620,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso tenha, consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do Município e do fornecedor.

4.2 A autorização do Município será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O Município de Rodeiro, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do Município de Rodeiro, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Município de Rodeiro, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

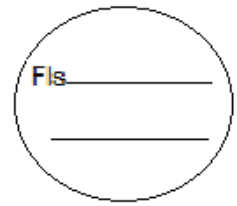
4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Rodeiro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

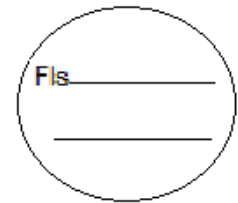
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

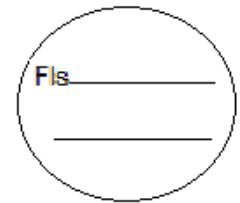
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



6.1.3 Na hipótese de reajuste, conforme previsto no Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Rodeiro convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Rodeiro procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

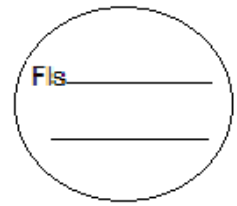
7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Rodeiro e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Rodeiro atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O Município de Rodeiro comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao Município de Rodeiro autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Município de Rodeiro, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado ou

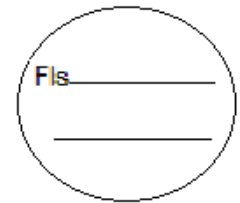
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Rodeiro, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Município de Rodeiro, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município de Rodeiro poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Rodeiro, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do Município de Rodeiro a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da ata de registro de preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação de serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 08 de maio de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Eberval Vieira de Souza
VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. – ME

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: